



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº1.358, DE 12 DE MAIO DE 2025.

“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ATUALIZA A TABELA DO ANEXO II DA LEI Nº 792/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado em mais 02 (duas) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

**“ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

(...)

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS	JORNADA
“04”	Psicólogo	X	(...)	(...)

(...)”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correção à conta das dotações próprias no orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 12 de maio de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta(a) LEI
em oficial de costume, em data de 12/05/25
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 12 de 05 de 2025


Chefe de Gabinete